

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 23/09/2017

2.º Secretário

CM 5492 22SET14 10:27

MENSAGEM GP Nº 180/2014

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

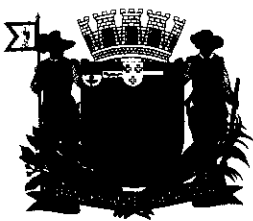
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda., acolhida pelo Município, protocolizado sob o nº 32.300/14 e, como esclarece sua ementa, é o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. os imóveis de sua propriedade localizados nesta cidade, na Rua Francisco Franco nºs 127 e 133, Centro, CEP 08710-590, matriculados, respectivamente, sob os nºs 78.775 e 11.901 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

3. Pelo projeto, os valores dos imóveis a serem considerados para fins da dação em pagamento não poderão ser superiores aos seus respectivos valores de mercado, conforme atestados em avaliação feita pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 32.300/14, contendo a solicitação da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda., as manifestações dos órgãos municipais pertinentes e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 180/14 - FLS. 2

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Protássio Ribeiro Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 24/09/2014

2.º Secretário



PROJETO DE LEI 130114

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. os imóveis de sua propriedade localizados nesta cidade, na Rua Francisco Franco nºs 127 e 133, Centro, CEP 08710-590, matriculados, respectivamente, sob os nºs 78.775 e 11.901 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. Os valores dos imóveis a serem considerados para fins da dação em pagamento de que trata o **caput** não poderão ser superiores aos seus respectivos valores de mercado, conforme atestados em avaliação feita pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2014, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo	n°	153/2014
Projeto de Lei	n°	130/2014
Parecer da A.J.	n°	146/2014

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, a proposta "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências.**"

Instrui a iniciativa a **mensagem GP n° 180/14 (fls. 01/02)**, onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o **texto da legal a ser votado (fls. 03)**, composto por **2 (dois) artigos** e cópia do **processo administrativo n° 32.300/2014 - 1.**

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O Projeto de Lei n° 130/14 visa obter autorização legislativa ao Poder Executivo para receber imóveis por dação em pagamento, mediante valores não superiores ao de mercado, desde que se observe o **laudo de avaliação** constante do processo administrativo que acompanha o Projeto de Lei, elaborado pela **Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR da Secretaria Municipal de Finanças.**

A proposição, como demonstrado nas manifestações inseridas no citado processo administrativo, tem como objetivo receber os imóveis matriculados sob n.ºs. 78.775 e 11.901 do 2º ORI de Mogi das Cruzes, pertencentes à Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda., como pagamento de parte dos débitos tributários (pendentes) contraídos pela Entidade junto ao Município, sendo que o saldo remanescente (diferença) entre o valor da avaliação e o total da dívida tributária serão quitados através de adesão ao PPD/14 - Lei Complementar n° 108, de 2 de junho de 2014, como restou enfatizado na justificativa da Mensagem GP n° 180/14 do Senhor Prefeito e nas manifestações constantes do processo administrativo.

A dação em pagamento é modalidade de extinção de crédito tributário, obtida através da extinção de uma obrigação em que o credor consente em receber coisa que não o dinheiro em substituição a prestação que lhe é devida, no caso o Município como credor tributário da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. pretende receber coisa - **IMÓVEIS**, como parte de pagamento de dívida de natureza tributária. Portanto, é uma das formas de pagamento indireto de dívida.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmmc@cmmmc.sp.gov.br

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifestou-se inicialmente nas fls. 09/18, tecendo várias considerações, através de tópicos articulados, acerca do pedido formulado pela Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda., finalizando com dados opinativos a serem cumpridos e observados para a consecução da pretensão.

Ao processo administrativo nº 32.300/2104-1 foram juntados documentos formadores do pedido, tais como: certidões de propriedade, Memorial Descritivo dos imóveis, plantas - projeto topográfico e levantamento planialtimétrico, contrato social (alteração), laudo de avaliação, alvarás de licença, certidão sobre tributos imobiliários, acórdãos da 1ª e 2ª Câmaras Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Ofício SGov. Nº 558/2014, cotendo a manifestação de "de acordo" do Diretor de Finanças da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. o Dr. Iram Alves dos Santos, datado de 19/09/2014.

Além dos elementos formadores do Projeto de Lei há manifestações do Sr. Prefeito e das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo e do Verde e do Meio Ambiente.

O Projeto de Lei, nos termos do que fora lançado até a presente data, uma vez verificadas e observadas pela Douta Comissão Permanente de Justiça e Redação as cláusulas constantes do contrato social da Entidade postulante e demais atos formadores da proposição, consubstanciado ainda nas manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opina pela tramitação da proposição legislativa, sem adentrar na questão de mérito e interesse público, cuja competência e atribuição é do Egrégio Plenário, a iniciativa, **a princípio**, não apresenta impedimento que prejudique a sua normal tramitação.

Ultrapassadas as questões de ordem legal, com o cumprimento de requisitos determinados pela legislação, à Câmara caberá analisar se efetivamente existe interesse comum que justifique a autorização pretendida, para que somente assim possa ser efetivamente aprovado.

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 80, "caput", todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

O Chefe do Poder Executivo requer na Mensagem GP nº 180/2014, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

2014. Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 24 de setembro de

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 130 / 2014 - Processo nº 153 / 2014

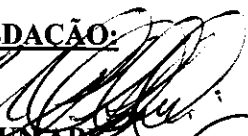
De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo** a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências.

A finalidade específica do projeto de lei é receber em dação em pagamento da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda., os imóveis de sua propriedade localizados nesta cidade, na Rua Francisco Franco, nºs 127 e 133, matriculados, respectivamente, sob os nºs. 78.775 e 11.901 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, para liquidação de parte da dívida existente com o município no montante aproximado de R\$ 27.993.166,42 (atualizados em maio 2014) e ainda, poder aderir ao Programa de Parcelamento de Débitos, instituído pela Lei Complementar 108, de 2 de julho de 2014, para pagamento do restante da dívida, sendo ainda, que os valores dos imóveis não poderão ser superiores aos valores de mercado, apurados em avaliação feita pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação – CEPAR, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Mogi das Cruzes, a qual apurou um valor total dos imóveis em R\$ 15.555.639,14, sendo R\$ 9.921.330,10 para a área territorial de 4.967,19m² e R\$ 5.634.309,04 para a área edificada de 7.477,05m².

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUNABE
Presidente



OLÍMPIO OSAMI TOMIYAMA
Membro

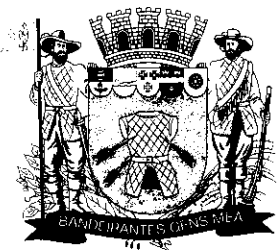

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5515 24SET 14 14:55

REQUERIMENTO nº 180 / 2014.


APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 24/09/2014

LEO SODRÉS

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária do **Projeto de Lei nº 130//2014**, o qual apresenta os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2014.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 24 de setembro de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 265/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 130/14**, de sua **autoria**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

41326 / 2014 - 1

25/09/2014 16:39

PF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 130/14 AUTORIA EXECUTIVO QUE AUTORIZA PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER IMOVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E OUTRO

Inclusão: 14/10/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 130/14

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. os imóveis de sua propriedade localizados nesta cidade, na Rua Francisco Franco, nºs 127 e 133, Centro, CEP 08710-590, matriculados, respectivamente, sob os nºs 78.775 e 11.901 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único – Os valores dos imóveis a serem considerados para fins da dação em pagamento de que trata o **caput** não poderão ser superiores aos seus respectivos valores de mercado, conforme atestados em avaliação feita pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação – CEPAR, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara


RINALDO SADAO SAKAI
1º Secretário


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de setembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara